



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 137

Autoriza o Executivo municipal a abrir Crédito Suplementar, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para reforço das dotações insuficientes abaixo discriminadas:

03.01 - Gabinete do secretário

3.000 - despesas Correntes

3.100 - Despesas de Custeio

3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000,00

03.07.021.02

03.07 - Departamento de Assistência Social

3.000 - despesas Correntes

3.100 - despesas de custeio

3.120 - Material de Consumo.....Cr\$ 50.000,00

15.81.486.02

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar de que se trata o artigo anterior, fica cancelado parcialmente o valor da **Reserva de Contingência**, no valor total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Revisão

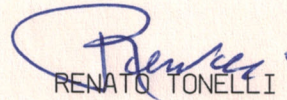


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fls. 02

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 dias do mês de Maio do ano de ' 1990.


RENATO TONELLI

Prefeito Municipal